



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 72/2019

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>07 DE NOVEMBRO DE 2019 (quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>08:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 8955 / 2019</b>

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGÃO PRESENCIAL com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 286 de 20 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR POR LOTE", SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 18 de junho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.1.1. O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário das 8:00h às 17:00h ou alternativamente [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br).

1.1.1.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO**



**ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** conforme as especificações constantes do Anexo II (Projeto Básico).

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

**15.452.0004.2.032 ed 339039**

3.2 **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.741.553,70** (treze milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

- Os Anexos. III, IV, V, VI e VII supracitados, havendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração** de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.





4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência;

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.





**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originals ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social.(cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e estatuto ou contrato Social (originals ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

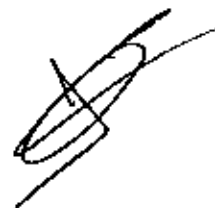
**5.3.1** Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

#### **5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal prevista a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.





**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerada, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

**5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 973, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;





**5.4.2.3** Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;<sup>1</sup>

**5.4.2.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 30, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes responsáveis.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.





ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 72/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 72/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente em computador ou datilografada, redigida com clareza, sem citações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTATANTE NESTE EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.





- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço
- j) **LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme determinado pela Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.
- k) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O Serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço
- k) **OBSERVAÇÃO:** Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;





c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.3.1** Os documentos exigidos "ENVELOPE 2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.3.1.1** em original;

**7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por cartório competente;

**7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação em licitante".

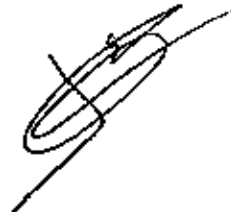
## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a apresentação dos credenciamentos dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.





**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.9** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

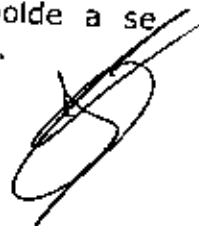
**8.10.1** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estes apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
- 8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.
- 8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de





classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www7.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede social, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** estatuto de incorporação, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual -MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas





Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração - DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a ser realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal





expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

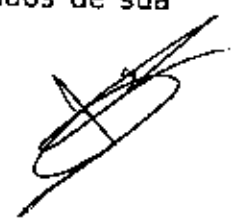
**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

**9.3.6** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.







## 9.4 Qualificação Econômico-Financeira

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



**9.4.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.5.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

**9.5.2** Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica dentro da validade, na forma da Lei nº 5.192/66, com habilitação no ramo de engenharia civil em atendimento à resolução COM.FEA nº 265 de 15/12/79, resolução nº 266 de 15/12/79 e resolução 191 de 20/03/79. Caso a licitante seja de outro Estado, é necessário recibo de quitação do presente exercício e o visto do CREA/RJ.

**9.5.3** Prova de possuir no seu quadro, na data da abertura presencial, profissional ou profissionais de nível superior, acompanhados das respectivas Certidões de Registro Técnico - CREA ou CAU, que comprovem ter os profissionais executados serviço relativo a licitação, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância: ( reforma e construção).

**9.5.4** A comprovação de que os atentores do(s) referido(s) atestado(s) de responsabilidade técnica(s) (são) regulado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registros de empregado, da(s) certidão(ões) de registro no CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o profissional(ais) qualificado, cuja contratação seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado.

**9.5.5** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação de vínculo.

**9.5.6** Caso a empresa licitante não tenha profissional ou profissionais técnicos, constante na subcláusula 9.5.2, em seu quadro técnico, poderá apresentar Termo de Compromisso, onde tal ou tais profissionais afirmem que se comprometem a estabelecer vínculo empregatício ou contratual com a empresa, caso esta vier a se sagrar vencedora, bem como os documentos citados na subcláusula 9.5.4 referentes ao profissional ou profissionais firmadores do Termo de Compromisso.



**9.5.7** Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá fornecer prova do vínculo empregatício ou contratual do profissional ou profissionais que figuram no Termo de Compromisso.

**9.5.8** Caso o profissional ou profissionais que figuram no Termo de Compromisso não sejam contratados, a empresa vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar prova da contratação de outro profissional ou profissionais, compatíveis com os que figuravam no Termo de Compromisso, devendo ainda apresentar os documentos da subcláusula 18.4.

**9.5.9** A documentação de prova do vínculo jurídico entre o profissional e a empresa vencedora deverá ser anexado ao processo instrutório da contratação

## **9.6 DA VISTORIA**

**9.6.1** A visita às instalações será de grande importância e deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante. Nesta visita deverá ser dirimidas todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações, técnicas e demais cabendo qualquer delegação ou dúvida posterior.

**9.6.2** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

**9.6.3** É facultada a visita técnica, por parte do licitante.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.1.1** Cabe ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter o prazo suspenso, quando a licitação não prosseguir nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões escritas), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sob pena de assegurada vista imediata dos autos;

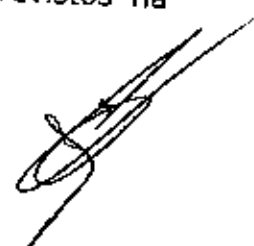
**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso sob a síntese das razões orais;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.





## **12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade de adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

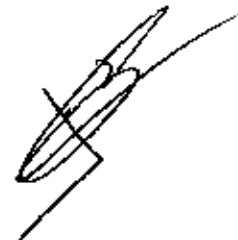
**12.4** Integram o instrumento substitutivo ao termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, diante de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferido-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**13.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

**13.1.1** Apresentar documentação falsa;

**13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5** Fizer declaração falsa;

**13.1.6** Cometer fraude fiscal.

**13.1.7** Se recusar a assinar o contrato;

**13.1.8** Não mantiver a proposta injustificadamente;

**13.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** Multas de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, notada a incidência a 15 (quinze) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.2.3** rescisão unilateral do contrato;

**13.2.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.3** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

**13.4** Os valores das multas tratadas no item 13.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.





#### 14. DO PAGAMENTO

**14.1** Os pagamentos serão feitos, mediante entrega da Nota Fiscal correspondente as medições das unidades conforme cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

**14.2** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**14.3** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos itens.

#### 15- DO PRAZO

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**15.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.566/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### 16. DO REAJUSTE

**16.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**16.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**16.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência de ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

#### 17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1** O prazo de entrega dos itens será de 24 (vinte e quatro) horas no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada pela Contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo I - Termo de Referência, contado da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de entrega, descrito no Anexo - I - Termo de Referência e Projeto Básico.



**17.2** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER.

**17.3** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**17.4** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**17.5** Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 08 (oito) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

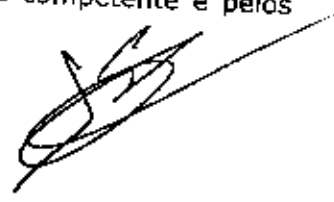
**17.5.1** Na hipótese em que a verificação a que se refere o parágrafo anterior não for procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato já tenha sido comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à expiração do prazo.

**17.5.2** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**17.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;







**18.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**18.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**18.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**18.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições de preferência e da própria Ata de Registro de Preços;

**18.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

**18.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**18.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média das apuradas em pesquisa;

**18.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

**18.10** Se as novas propostas permanecerem superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

**18.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

**19.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** As Atas de Registro de Preço são firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

**20.2** Os licitantes vencedores terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

**20.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**20.4** Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

## **21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura;

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

**22.2** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**22.2.1** Por iniciativa da Administração:





**22.2.1.1** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.2.1.2** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**22.2.1.3** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

**22.2.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**22.2.1.5** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

### **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**24.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a produção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**24.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.





**24.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## 25 DO FORO

**25.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**26.** Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	PROJETO BÁSICO( ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO ,CRONOGRAMA DE OBRAS A EXECUTAR )
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE ENDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROponente CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IX	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
X	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

**26.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL - Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 18 de Outubro de 2019.

JACKSON SALUZI MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**

**LOTE 01  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO  
ASFÁLTICO  
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	12	UM X MES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 500,00	88,00	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
2	12	UM X MES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçados e piso compensado naval, incl. Inst. elétrica e hidro sanitárias.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00
3	4	unid.	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,87	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 292,16



4	2	UM X KM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 53,86
5	6.240	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,69	R\$ 4,11	R\$ 22,80	R\$ 142.272,00
6	1	Unid.	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,29	R\$ 2.854,29	R\$ 3.482,23	R\$ 3.482,23
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, ca. 3kw, 20cv, exclusive fornecimento medidor.	R\$ 1.423,82	R\$ 315,00	R\$ 1.738,82	R\$ 1.736,82
8	30	T	Carga e descarga de equipamentos pesados em carretas, exclusive o custo horário de pagamento referente a operação.	R\$ 39,50	R\$ 8,69	R\$ 48,19	R\$ 1.445,70
9	100	KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0031) e custo horário dos equipamentos transportados.	R\$ 1,36	R\$ 0,30	R\$ 1,66	R\$ 2.988,00
10	48	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m x 1,16m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 50.784,48
							R\$ 217.695,2500



**ADMINISTRAÇÃO**

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1.408	H	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,86	R\$ 35,83	R\$ 198,69	R\$ 279.755,52
2	2.816	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 31,90	R\$ 7,02	R\$ 38,92	R\$ 109.598,72
3	2.816	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,25	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 114.245,12
4	2.816	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,68	R\$ 10,08	R\$ 55,73	R\$ 156.935,68
5	2.816	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,64	R\$ 5,25	R\$ 28,89	R\$ 81.213,44
6	8.448	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,47	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 149.107,20
							R\$ 890.855,68

**RECAPEAMENTO**

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	170.000	T	Pintura de ligação de concreto com as especificações para execução", ou (CR-R)	R\$ 1,08	R\$ 0,24	R\$ 1,32	R\$ 171.600,00
2	15.600	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela Prefeitura - RJ), inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista, custo somente do preparo e materiais.	R\$ 287,97	R\$ 63,35	R\$ 351,32	R\$ 5.480.592,00
3	15.600	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica, para uma	R\$ 5,34	R\$ 1,17	R\$ 6,51	R\$ 101.556,00



4	46B	T X KM	produção de usina de 2000t/mês Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	R\$ 1,27	R\$ 0,28	R\$ 1,55	R\$ 725,40
							R\$ 5.754.473,40

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$  
6.863.024,33**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO EM CONCRETO**  
**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1	UN X MES	Aluguel de contêiner para sanitário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapa de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
2	4	UN X MES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapa aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçados e piso compensado	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00	R\$ 2.928,00





			naval, inc.inst. Elétrica e hidro sanitárias.					
3	4	UN	Carga e descarga de contalner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,87	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 292,16	
4	280	UM X KM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusve carga e descarga (vlde item 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 7.540,40	
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,69	R\$ 4,1	R\$ 22,80	R\$ 10.032,00	
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras inclusive reposição da pavimentação e logradouro público.	R\$ 2.854,29	R\$ 627,3	R\$ 482,27	R\$ 3.482,23	
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentadores de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obra.	R\$ 1.423,5	R\$ 220	R\$ 1.736,82	R\$ 1.736,82	
8	12.000	M2	Cabeleira de borda de vala obra, com tela plástica de cor amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apolos, fornecimento, conexão e retirada.	R\$ 0,84	R\$ 0,18	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00	
9	2	UN X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 2.116,02	

PRELIMINAR



		veículo próprio.					
							R\$ 42.319,6300

ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	176	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,86	R\$ 35,83	R\$ 198,69	R\$ 34.969,44
2	352	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 39,70	R\$ 7,02	R\$ 46,72	R\$ 13.699,84
3	352	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,25	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 14.280,64
4	352	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,68	R\$ 10,00	R\$ 55,73	R\$ 19.616,96
5	352	H	Mão de obra de aprendiz, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,64	R\$ 5,20	R\$ 28,84	R\$ 10.151,68
6	352	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,47	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 6.212,80
							R\$ 98.931,36

EXECUÇÃO DE CALDEIRA							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
7	6.000	M2	Preço manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.	R\$ 9,19	R\$ 2,02	R\$ 11,21	R\$ 67.260,00



8	6.000	M2	Pátio de concreto, na espessura de 8cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00, com sarrafos de madeira incorporados, exclusive prepara de terreno	R\$ 44,61	R\$ 9,81	R\$ 54,42	R\$ 326.520,00
							R\$ 393.780,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 535.030,99

**LOTE 03**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO**

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1	UN X MES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 3,00m comprimento e 2,50m de altura, composto chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 600,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00	R\$ 488,00
2	1	MES	Aluguel de contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 3,00m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, inc. inst. Elétrica e hidro sanitárias.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00	R\$ 732,00
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,87	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 146,08
4	140	UN X KM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 3.770,20

*[assinatura]*



5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,69	R\$ 4,11	R\$ 22,80	R\$ 10.032,00
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23	R\$ 3.482,23
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw/20cv, exclusive fornecimento do medidor.	R\$ 423,62	R\$ 113,20	R\$ 536,82	R\$ 1.736,82
8	10	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.	R\$ 39,50	R\$ 69	R\$	R\$ 481,90
9	300	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carreta, exclusive a carga e descarga (vide item 014.0091) do custo horário do equipamento transportado.	R\$ 1,36	R\$ 0,00	R\$ 1,66	R\$ 498,00
10	1	UN	Arquiteto ou engenheiro químico portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 0,66m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de quimica desodorizante, bactericida bacteriostática, higiênico e papel próprio.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 1.058,01
							<b>R\$ 22.425,2400</b>

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,86	R\$ 35,83	R\$ 198,69	R\$ 8.742,36
2	44	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 31,90	R\$ 7,02	R\$ 38,92	R\$ 1.712,48



3	44	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,25	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 1.785,08
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,68	R\$ 10,05	R\$ 55,73	R\$ 4.904,24
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,64	R\$ 5,20	R\$ 28,84	R\$ 2.537,92
6	176	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,47	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 3.106,40
							<b>R\$ 22.788,4800</b>

FRESAGEM				VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	12.000	M2	Corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico em áreas com intersecção tipo trilhos ou sapões, com espessura de até 5cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante, exclusiva transporte para fora do canteiro de obra.	R\$ 6,87	R\$ 1,24	R\$ 6,87	R\$ 82.440,00
2	200	TX	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusiva as despesas de carga e descarga, tanto de estufa do caminhão quanto de servente equipamento auxiliar, velocidade média de 20 km/h, com caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t.	R\$ 1,27	R\$ 0,28	R\$ 1,55	R\$ 33.480,00
3	800	H	Vassoura mecânica, rebocável, largura de trabalho de 2,44mm, inclusive operador.	R\$ 13,34	R\$ 2,93	R\$ 16,27	R\$ 13.016,00
4	800	H	Mão de obra de operador de máquinas, inclusive encargos sociais.	R\$ 22,44	R\$ 4,94	R\$ 27,38	R\$ 21.904,00
							<b>R\$ 150.840,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 : R\$ 196.053,72**



**LOTE 04**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1	UN X MES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00	R\$ 488,00
2	1	UN X MES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc.inst. Elétrica e hidráulicas sanitárias.	R\$ 640,00	R\$ 140,80	R\$ 780,80	R\$ 732,00
3	2	UN	Carga e descarga contêiner, segundo descrição família 02.000	R\$ 73,04	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 146,08
4	140	UN X KM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.000, excluive carga e descarga (vide item 013.000)	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 3.770,20
5	1	H	Mão de obra de energia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,69	R\$ 4,11	R\$ 22,80	R\$ 10.032,00
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23	R\$ 3.482,23
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82	R\$ 1.736,82



8	1	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 1.058,01
							R\$ 21.445,3400

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	16	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,50	R\$ 38,00	R\$ 198,69	R\$ 3.179,04
2	16	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 32,50	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 649,12
3	44	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 4,68	R\$ 10,05	R\$ 55,73	R\$ 2.452,12
4	88		Mão de obra de apropriado, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,64	R\$ 5,20	R\$ 28,84	R\$ 2.537,92
5	88		Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,47	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 1.553,20

**LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	200	UNID	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca protetora	R\$ 210,15	R\$ 46,23	R\$ 256,38	R\$ 51.276,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 04; R\$ 83.092,74**



**LOTE 05**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO**

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%	
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO				
1	3	UN X MES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
2	6	UN X MES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medido 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc. Inst. elétricas e hidro sanitárias.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00	R\$ 4.392,00
3	3	UN	Carga e descarga de container segundo descrição da família 02.00	R\$ 59,00	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 219,12
4	210	UN	Transporte de container segundo descrição da família exclusiva carga e descarga (item 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 5.655,30
5	3	UN	Posto de obra de vigia exclusiva para controle aduaneiro noturno	R\$ 18,69	R\$ 4,11	R\$ 22,80	R\$ 12.038,40
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusiva reposição e pavimentação do esgoto público.	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23	R\$ 3.482,23
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82	R\$ 1.736,82
8	5,6	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.	R\$ 39,50	R\$ 8,69	R\$ 48,19	R\$ 269,86





9	168	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.00910) e o custo horário dos equipamentos transportados.	R\$ 1,36	R\$ 0,30	R\$ 1,66	R\$ 278,88
10	3	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 3.174,03
							R\$ 32.710,64

**ADMINISTRAÇÃO**

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,70	R\$ 35,92	R\$ 198,69	R\$ 52.454,16
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 35,92	R\$ 7,92	R\$ 38,92	R\$ 10.274,88
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 32,70	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 10.710,48
4	264	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,68	R\$ 10,05	R\$ 55,73	R\$ 14.712,72
5	264	H	Mão de obra de marceneiro, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,64	R\$ 5,20	R\$ 28,84	R\$ 15.227,52
6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,47	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 9.319,20
							R\$ 112.698,96

**EXECUÇÃO DE MEIO FIO**

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	4.000	M	Meio fio reto de concreto simples fck=15mpa, pré-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.	R\$ 79,82	R\$ 17,56	R\$ 97,38	R\$ 389.520,00



2	600	M3	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.	R\$ 381,25	R\$ 83,88	R\$ 465,13	R\$ 279.078,00
3	1.200	M2	Formas especiais de madeira para peças de concreto pré-moldado, servindo 20 vezes, tábuas de madeira de 3º, com 4cm de espessura, moldagem e desmontagem.	R\$ 26,69	R\$ 5,87	R\$ 32,56	R\$ 39.072,00
4	400	M3	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila picarra), até 1,50m de profundidade, ex. escoramento e esgotamento.	R\$ 50,67	R\$ 11,15	R\$ 61,82	R\$ 24.728,00
							<b>R\$ 732.398,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 877.807,60

**LOTE 06**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	3	UM	Área de contenção para sanitário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
2	6	UM X MES	Contêiner sanitário-vestiário para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00	R\$ 4.392,00
3	3	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 0 2.006	R\$ 59,87	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 219,12



4	210	UM X KM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 5.655,30
5	1056	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,69	R\$ 4,11	R\$ 22,80	R\$ 24.076,80
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obra, inclusive escavação, reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23	R\$ 3.482,23
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão para canteiro de obras, chave 100A, carga 3kVA, 20m, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,60	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82	R\$ 1.736,82
8	7,6	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.	R\$ 47,50	R\$ 6,69	R\$ 48,19	R\$ 366,24
9	228	T X	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo do horário dos equipamentos transportados.	R\$ 1,66	R\$ 0,30	R\$ 1,66	R\$ 378,48
10	3	DIÁRIOS MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medido 2,31m altura x 1,56m largura e com capacidade, inclusive instalação, retirada do equipamento, fornecimento de querosene, desodorizante, bactericida e bacteriostático, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 3.174,03
							R\$ 44.945,0240

ADMINISTRAÇÃO				VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO				
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,86	R\$ 35,83	R\$ 198,69	R\$ 52.454,16
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 31,90	R\$ 7,02	R\$ 38,92	R\$ 10.274,88



3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,25	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 10.710,48
4	528	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,68	R\$ 10,05	R\$ 55,73	R\$ 29.425,44
5	528	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,64	R\$ 5,20	R\$ 28,84	R\$ 15.227,52
6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,47	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 9.319,20
							R\$ 127.411,68

TAPA-BURACO				VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	30.000	M2	Demolição com equipamento de ar condicionado, de pavimentação de concreto asfáltico, com 5 cm de espessura, empilhamento lateral do material	R\$ 22,60	R\$ 5,09	R\$ 27,69	R\$ 830.700,00
2	4.500		Borracha para remediação profunda (terra, solo x terra, solo estabilizado) com granulometria metrológica, solo melhorado (compactado) executado igualmente medida pelo volume compactado, exclusive fornecimento e transporte de materiais.	R\$ 236,32	R\$ 51,99	R\$ 288,31	R\$ 1.297.395,00
3	30.000		Formas de base de pavimentação de acordo com as instruções para execução, do projeto.	R\$ 4,17	R\$ 0,92	R\$ 5,09	R\$ 152.700,00
4	3.600	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura - RJ, inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais	R\$ 287,97	R\$ 63,35	R\$ 351,32	R\$ 1.264.752,00
5	1500	M3	Execução de "tapa-buraco", utilizando mistura betuminosa, medindo na caçamba do caminhão, exclusive materiais e transportes e for medido no local, após a execução, multiplicar este custo por 1,35.	R\$ 274,94	R\$ 60,49	R\$ 335,43	R\$ 503.145,00



6	108,00 0	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como dos serventes ou equipamento ou equipamento auxiliar, a velocidade media de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12 t.	R\$ 1,27	R\$ 0,28	R\$ 1,55	R\$ 167.400,00
7	2.400	H	Rolo compactador vibratório, auto propelido para reparo de pavimentação, capacidade de 2 t, inclusive operador	R\$ 46,57	R\$ 10,25	R\$ 56,82	R\$ 136.368,00
8	2.400	H	Retroescavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da canga de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.	R\$ 15,29	R\$ 25,36	R\$ 140,65	R\$ 337.560,00
9	2.400	H	Caminhão basculante, no total capacidade de 7,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista	R\$ 134,27	R\$ 12,54	R\$ 163,81	R\$ 393.144,00
							R\$ 4.933.164,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 5.105.520,70**

**LOTE 07**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASAS EM PEDRA PORTUGUESA**

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO				
1	1	UM X MES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00	R\$ 488,00
2	1	UM X MES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, Inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00	R\$ 732,00



3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,87	R\$ 13,17	R\$ 73,04	R\$ 146,08
4	140	UNXMES	Transporte de contalner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015	R\$ 22,07	R\$ 4,86	R\$ 26,93	R\$ 3.770,20
5	11	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,69	R\$ 4,11	R\$ 22,80	R\$ 250,80
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, pavimentação e logradouro publico.	R\$ 2.854,00	R\$ 27,94	R\$ 2.881,94	R\$ 3.482,23
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de distribuição de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100, carga 3kVA e inclusive fornecimento do medidor.	R\$ 1.420,00	R\$ 319,20	R\$ 1.739,20	R\$ 1.736,82
8	12.000		Ferrea protetora de borda para vala ou obra, com tela plástica na face lateral amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento e colocação.	R\$ 0,84	R\$ 0,18	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
9	1	UN X MES	Aluguel de banheiro químico portátil, medindo 2,20m de altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01	R\$ 1.058,01
							R\$ 23.904,14

ADMINISTRAÇÃO				VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO				
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais	R\$ 191,60	R\$ 42,15	R\$ 233,75	R\$ 10.285,00



2	88	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais	R\$ 31,90	R\$ 7,02	R\$ 38,92	R\$ 3.424,96
3	88	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	R\$ 33,25	R\$ 7,32	R\$ 40,57	R\$ 3.570,16
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais	R\$ 45,68	R\$ 10,05	R\$ 55,73	R\$ 4.904,24
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais	R\$ 23,64	R\$ 5,20	R\$ 28,84	R\$ 2.537,92
6	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	R\$ 14,18	R\$ 3,18	R\$ 17,65	R\$ 1.553,20
							R\$ 26.275,48

EXECUÇÃO DE CALÇADA			VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%	
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO				
1	200	M2	Preparo manual de terreno, com alinhamento e acerto, raspagem eventual até 0,30m de profundidade, afogamento latente, inclusive compactação mecânica	R\$ 11,21	2,02	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
2	200	M2	pedra portuguesa com 60cm de altura bruta, fornecimento sem colocação	R\$ 59,24	R\$ 10,68	R\$ 59,24	R\$ 11.848,00
3	200	M2	recomposto de pavimentação de pedra portuguesa, com massa de cimento e sabão, traço 1:5, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra	R\$ 93,77	R\$ 16,91	R\$ 93,77	R\$ 18.754,00
						R\$ 32.844,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 83.023,62

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 13.743.553,70 (Treze milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)



**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

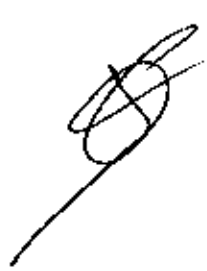
**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

**LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme determinado pela Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O Serviço deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**

**PREÇO**







## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente projeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** pelo período de 365 dias, com a devida destreza e economicidade na conservação e projeto, devendo a contratada providenciar o fornecimento da mão-de-obra, sendo a mesma responsável por toda logística, ferramentas e equipamentos, incluindo materiais de consumo, peças, acessórios e transporte, necessários à prestação dos serviços.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Considera-se o serviço objeto desse projeto básico como comum sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. Conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1302/2018.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O material, mão de obra e equipamentos é necessário para manutenção e recuperação de pavimentos flexíveis do município.

Desta forma, a maioria das vias de circulação da cidade encontra - se pavimentada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Para garantir continuidade a manutenção das vias, se faz necessário a contratação para fornecimento de CBUQ e demais insumos necessários a execução dos serviços, conforme demonstrado no anexo I.

#### Normas regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao objeto:

Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

NR-4 - SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 6.2.1.3 NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI NR-7 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional Estudo Preliminar 198 (0263197) SEI 0001958-89.2017.4.05.7100



NR-15 - Atividades e Operações Insalubres  
RN-16 - Atividades e Operações Perigosas  
NR-21 - Trabalho a Céu Aberto  
NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
NR-18 - PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

#### 4. FORMA DE FORNECIMENTO

O serviço será prestado conforme estabelecido neste projeto básico.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas será de 60 dias.

#### 6. DO PROJETO BÁSICO

6.1 O projeto básico de uma licitação pode ser elaborado pelo próprio órgão. Nesse caso, deverá ser designado um responsável técnico a ele vinculado, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), e efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), respectivamente, referentes aos projetos.

6.2 A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ART's no CREA ou dos RRT's no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.338/2010.

6.3 A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Infraestrutura de acesso;
- Aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

6.4 Além de ser considerado todas as normas de segurança:

I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu



aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

6.5 Normas regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao objeto:

6.5.1 Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

- NR-4 - SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional Estudo Preliminar nº 98 (0263197) SEI 0001958-89.2017.4.05.7100
- NR-15 - Atividades e Operações Insalubres
- RN-16 - Atividades e Operações Perigosas
- NR-21 - Trabalho a Céu Aberto
- NR-9 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR-18 - PCMAT - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## 7. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

7.1 São considerados beneficiários todos os usuários, ou seja, bem como a comunidade em geral, que busca acesso a qualquer via a ser recuperada ou executada por completo.

## 8. DAS METAS TÓPICAS

8.1 Promover ambiente seguro, limpo e proveitoso para provocar o fortalecimento e consolidação da rede viária do município.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 Os serviços técnicos serão executados conforme memorial descritivo constante no anexo 1, compondo este projeto básico.

9.2 As peças técnicas elaborada para a contratação de obras e ou serviços de engenharia são assinadas por técnicos da área de engenharia e ou arquitetura, devidamente registrado no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) e ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo) com registro, pertencente ao quadro efetivo deste município.

9.3 Os serviços serão executados de acordo com as demandas do município em conformidade com os quantitativos constante da planilha orçamentária constante no anexo 1.

9.4 Ressaltamos que os serviços dos lotes nº 2,4 e 7 que não foram utilizados no período anterior, tem previsão de consumo para o próximo período, justificando assim a inclusão dos mesmos nesta solicitação.





## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico, apresentar o "menor preço global por lote".

10.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

10.3 O instrumento convocatório será através do "pregão presencial", ou seja, enquanto todas as outras modalidades utilizam o edital, como instrumento convocatório, o pregão usa a publicação em jornais da região e no site da prefeitura de Guapimirim.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão pelos recursos abaixo:

- Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032.0003.9039
- Fonte de Recurso: 04

## 12. VALOR ESTIMADO E REGIME DE LICITAÇÃO

12.1 O Valor estimado dos serviços inclusos em todos os lotes será informado posteriormente pelo departamento de compras.

12.2 Para maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, haja vista que possuem inter-relação, adota-se o caráter de parcelamento e segue à licitação, com lotes, por pregão presencial conforme art. 6 da Lei 8.666/93, inciso VIII a.

12.3 O regime de licitação será na forma de lotes, por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com os atestados solicitados, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

12.4 Tipo de licitação conforme previsto a Lei 8.666/93 art. 45 §1 na forma de menor preço.

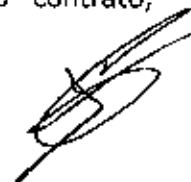
## 13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo a licitante optar pelas seguintes formas de prestação:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia de que trata o subitem anterior deverá ser liberada após decorridos 3 (três) meses do encerramento do contrato, condicionada ao cumprimento total do contrato.

## 14. DOS PAGAMENTOS





14.1 Os pagamentos serão feitos, mediante entrega da Nota Fiscal correspondente as medições das unidades conforme cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

14.2 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

14.3 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos serviços.

#### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impedidos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 55, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93).

15.2. A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela SMOSP para verificação de sua validade e/ou necessidade.

#### **16. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO**

16.1 A presente contratação se dará pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogáveis dentro do interesse da administração pública e com aquiescência da empresa contratada.

16.2 A execução se dará através de solicitações por escrito, estabelecidas pela SMOSP pelo levantamento das condições existentes nas vias, a área de intervenção deste serviço compreende todo o município, observando o disposto no anexo 1.

#### **17. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 O contrato terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 dias contados da data da assinatura do contrato.

17.3 Após Assinatura do contrato, para que a empresa vencedora da licitação possa iniciar a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada:

- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA ou no CAU do estado, respectivamente, onde se localiza o empreendimento.

17.4 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas serão controladas pelo município, não havendo limites de execução de cada lote, obedecendo apenas os quantitativos no anexo 1.

- Lote 1 – 365 dias para execução
- Lote 2 – 365 dias para execução
- Lote 3 – 365 dias para execução





- Lote 4 - 365 dias para execução
- Lote 5 - 365 dias para execução
- Lote 6 - 365 dias para execução
- Lote 7 - 365 dias para execução

## 18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art's. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 18.2 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma prestação a um determinado empregado.
- 18.3 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 18.5 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documentação da Contratada que contenha a relação detalhada dos materiais de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 18.7 A fiscalização da contratada caberá ao servidor Anderson Gertrudes de Oliveira, matrícula nº 17892 indicado pela portaria 617 de 07 de Fevereiro de 2017 que determinará que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

## 19. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.3.1 Deverá a Contratante, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetue os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados sem ônus para a Contratada.

19.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

19.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

19.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

19.9.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

19.9.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

19.9.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

19.9.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

19.9.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

19.10 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.072/90 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.11 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;

19.12 Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

19.14 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

19.15 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19.15.1 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

19.16 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.



## **20 DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

20.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar a garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

20.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

20.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.8 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

20.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

20.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os para não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;







20.15 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

20.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.21 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa em qualquer hipótese representar risco de segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicações.

20.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

20.24 Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CCBR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

20.25 Obter, junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

20.26 Assegurar a CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

20.26.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

20.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

20.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.29 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.





20.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou seja, responder pela solidez e segurança do trabalho pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

20.31 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) plantios planejados; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.32 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448, de 12/01/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigos 1º, 2º e 3º, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.32.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

20.32.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

20.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos indevidos de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

20.34 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

20.35 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.36 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## 21 DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais. Contratada que:

- 21.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Fizer declaração falsa;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Se recusar a assinar o contrato;
- 21.1.8 Não manter a proposta injustificada mente;

21.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) 24 (vinte e quatro) dias de advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.3 rescisão unilateral do contrato;

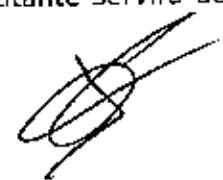
21.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

21.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.



## 22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado, datado e carimbado;
- 22.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 22.4 Para a comprovação da experiência mínima de (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 22.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;
- 22.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantidade mínima do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equívale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 22.7 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 22.8 Os atestados deverão conter no mínimo:
- 22.8.1 Número e modalidade da licitação, número e prazo contrato, data de início e término do contrato;
  - 22.8.2 Natureza da prestação do serviço;
  - 22.8.3 Local da prestação do serviço;
  - 22.8.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;
  - 22.8.5 A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e dos dados do representante;
- 22.9 Comprovação de regularidade de empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil em atendimento à resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, resolução nº 266 de 15/12/79 e resolução 191 de 20/03/79.
- 22.10 Prova de possuir no seu quadro, profissional ou profissionais de nível superior, averbando no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT ou CAU, que comprovem ter os profissionais executados serviço relativo a licitação, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância: ( reforma e construção)
- 22.11 A comprovação de que os detentores do(s) referido(s) atestado(s) de responsabilidade técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de copia de sua(s) ficha(s) de registros de empregado, da(s) certidão (ões) de registro no CREA, do(s) contrato (s) particular (es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o profissional(ais) qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado.
- 22.12 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servira de documento hábil a comprovação de vínculo.
- 



### 23. DA VISTÓRIA TÉCNICA

23.1 A visita às instalações será de suma importância e deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante. Nesta visita deverão ser dirimidas todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações, técnicas, não cabendo qualquer alegação ou dúvida posterior.

### 24. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 24.1 O prazo de entrega dos itens será de 24 (vinte e quatro) horas no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada pela Contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo I - Projeto Básico, contado da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de entrega, descrito no Anexo - Projeto Básico.
- 24.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega do Manual e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER.
- 24.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 24.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 24.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 08 (oito) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 24.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 24.5.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas





em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## 26 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

26.1 Integram o presente Projeto Básico, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1:** Especificações dos serviços por lotes

**ANEXO 2:** Cronograma de execução

**ANEXO 3:** Composição de BDI

**ANEXO 4:** Memória de cálculo.

Guapimirim, 18 de Outubro de 2019.

Jackeline Ferreira Campos  
Coordenadora de Documentos Técnicos  
Matrícula nº 3482/7

Ciente:

Jackson Souza Machado  
Secretário Interno de Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 2383/19



ANEXO I-A

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTES**

**LOTE 01**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, incluindo instalações.		
2	12	UMXMES	Aluguel contêiner para sanitário químico, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso compensado naval, incl. inst. elétrica e hidro sanitárias.		
3	4	unid.	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	2	UNXKM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		



5	6.240	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		
6	1	Unid.	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, baixa tensão, para canteiro de obras, chave 100A, carga 1 kw, 20A exclusive o fornecimento do medidor.		
8	30	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	1,500	1000 KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo horário dos equipamentos transportados.		





10	48	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	
----	----	--------	---	--

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	1.408	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	2.816	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	816	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	816	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
5	2.816	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		
6	8.448	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		

**RECAPEAMENTO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	80.000	M2	Pintura de ligação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ		



2	9.600	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura - RJ, inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista, custo somente do preparo dos materiais.		
3	9.600	T	Concreto asfáltico usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabado convencional e compactação mecânica para uma produção de usina de 2000t/m <sup>3</sup> .		
4	188	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de entrada do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t		

**PROJETO**



**LOTE 02**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidrosanitárias.		
2	4	UNXMES	Aluguel de contêiner para sanitário-escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, chapas de aço, nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidrosanitárias.		
3	4	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	30	UNXKM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		



6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chapas 100mm, carga 3kw, 1cv, exclusivo o fornecimento do medidor.		
8	12.000	M2	Cerca protetora de obra de valor ou obra com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerado 2 vezes de utilização, inclusive apoio, fornecimento, colocação e retirada.		
9	24 UNXMES		Aluguel de bañeiro químico, portátil, medindo 2,31m x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		

**PROJEÇÃO**



**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	176	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	352	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	352	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	352	H	Mão de obra de mestre de obra "A", inclusive encargos sociais.		
5	352	H	Mão de obra de proprietário, inclusive encargos sociais.		
6	352	H	Mão de obra de operante, inclusive encargos sociais.		

**EXECUÇÃO DE CALÇADA**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	6.000	M2	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.		
8	6.000	M2	Pátio de concreto, na espessura de 8cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00, com sarrafos de madeira incorporados, exclusive preparo de terreno		



**LOTE 03**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço e nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	1	UNXMES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço e nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, incl. inst. Elétrica e hidro sanitárias.		
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	140	UNXKM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		





6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 1, carga 3kw/20cv, exclusive o fornecimento do medidor.		
8	10	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	300	T X 3m	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014-0091) e o custo horário dos equipamentos transportados.		
10	1	UN/MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,50m altura x 1,56m largura x 1,6m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	44	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		



3	44	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais		
6	176	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais		

**FRESAGEM**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	M <sup>2</sup>	Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas com interferência tipo trilhos ou tampões, com espessura de até 5cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante, exclusive transporte para fora do canteiro de obra		
2	21.000	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t		
3	800	H	Vassoura mecânica, rebocável, largura de trabalho de 2,44m, exclusive operador.		
4	800	H	Mão de obra de operador de máquinas, inclusive encargos sociais.		





**LOTE 04**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	1	UNXMES	Aluguel contêiner para sala de vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado, piso compensado naval, máq. inst. Elétrica e hidro sanitárias.		
3	2	N	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	140	UNXKM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		



6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3 - base 100 - carga 10w, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.
8	1	UN	Aluguel de banheiro químico portátil, medido 2,31m altura x 1,20m largura e 1,20m profundidade, inclusive instalação e retirada de equipamentos, fornecimento de química desodorante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	16	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
3	44	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
4	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		

*[Handwritten Signature]*



PROCESSO: 8955/2019  
FOLHA: 542  
RÚBRICA:

5	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		
---	----	---	--	--	--

**LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca protetora		

**ITEM 05**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNXMES		Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	UNXMES	6	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassis reforçado e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.		
3	UN	3	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006		



4	210	UNXKM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	528	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais adicionais noturnos.		
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de abastecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, em 3-chaves, 100a, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do material.		
8	5,6		Carga, descarga e deslocamento de equipamentos pesados em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	1,16	XKM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.013.00910) e o custo horário dos equipamentos transportados.		
10	3	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		

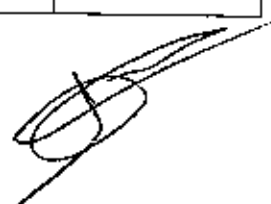


**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	264	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
5	528	H	Mão de obra de proprietário, inclusive encargos sociais.		
6	528	H	Mão de obra de sergente, inclusive encargos sociais.		

**EXECUÇÃO DE MEIO FIO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	M	Meio fio reto de concreto simples fck=15mpa, pré-moldado, tipo "der-rj", medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.		
2	600	M3	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.		






3	1.200	M2	Formas especiais de madeira para peças de concreto pré-moldado, servindo 20 vezes, tábuas de madeira de 3", com 4cm de espessura, moldagem e desmontagem.		
4	400	M3	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.		

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNIMES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de placas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações		





2	6	UNXMES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassis reforçados e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.		
3	3	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006		
4	210	UNXKM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	1056		Mão de obra de vida, inclusive encargos sociais com adicional noturno		
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obra, inclusive escavação, escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.		



8	7,6	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	228	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo do horário dos equipamentos transportados.		
10	3	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 31m altura x 1,56m largura e 1,56m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		





4	528	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
5	528	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		
6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		

**TAPA-BURACO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	M2	Demolição com equipamento de ar comprimido de pavimentação de concreto asfáltico, com 5 cm de espessura, inclusive emulhamento lateral dentro do canteiro		
2	2.400	M3	Base para pavimento profundo feita, solo X-100, solo estabilizado granulo métricoamente, solo melhorado com cimento, executada manualmente, medida pelo volume compactado, exclusive fornecimento e transporte de materiais.		
3	12.000	M2	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do der-rj.		



4	1.440	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura - RJ, inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais		
5	600	M3	Execução de "tapacuraco", utilizando mistura betuminosa, medindo na caçamba do caminhão, exclusive materiais e transportes e fornecido no local, após execução, multiplicar este custo por 1,5		
6	13.206	T x KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como dos serventes ou equipamento ou equipamento auxiliar, a velocidade media de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12 t.		
7	2.400	H	Rolo compactador vibratório, auto propelido para reparo de pavimentação, capacidade de 2 t, inclusive operador		
8	2.400	H	Retroescavadeira/carregadeira,		



			motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.		
9	2.400	H	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista.		

**LOTE 07**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNXME	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	1	UNXME	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapa de aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, Inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.		
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	140	UNXMES	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015		
5	11	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		



6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 220v, exclusive o fornecimento do medidor		
8	12.000	M2	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive aposes fornecimento, colocação e retirada		
9	1	DIAS/MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 1,31m de altura x 0,56m largura x 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio		

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais		
2	88	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais		
3	88	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais		



4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais		
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais		
6	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais		

### EXECUÇÃO DE CALÇADA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	M2	Preparo manual de terreno, compactação, raspeamento eventual até 0,30m de profundidade e afastamento lateral precedente inclusive compactação mecânica		
2	200	M2	Pedra portuguesa com 60% de pedra branca fornecimento sem colocação		
3	200	M2	Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:5, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclui-se a pedra		

**PRELIMINAR**



<b>CRONOGRAMA DE OBRAS A EXECUTAR</b>			
<b>BAIRROS</b>	<b>QUANTIDADES DE RUAS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PERIODO</b>
Cantagalo	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Bananal	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Barreira	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Parque silvestre	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Cabece Fabre	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Caneca Fina	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Espinhaço	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano



Centro	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio, tapa buraco e passeio em pedra portuguesa.	1 ano	
Cidade Jardim Guapimirim	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Citrolândia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Corujas	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Cotia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Guafã	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Iconha	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Limoeiro	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	



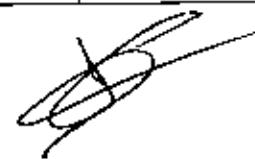
Monte Olivetti	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Nova Marília	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Orindi	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Paíol	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Parada Ideal	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Parada Modelo	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Paraíso	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Parque Freixal	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	







Parque D'Ajuda	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Várzea Alegre	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Vila Olimpia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Parque Santa Eugenia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Quinta Mariana	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Serra do	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Vale das Pedrinhas	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	
Vale do Jequitibá	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano	





CRONOGRAMA DE OBRAS A EXECUTAR			
BAIRROS	QUANTIDADES DE RUAS	SERVIÇOS	PERIODO
CADETE FABRES	8	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vala e Retirada de entulho.	6 meses
CANEGA FINA	3	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vala e Retirada de entulho.	3 meses
JARDIM GUAPIMIRIM	4	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vala e Retirada de entulho.	4 meses
PARADA IDEAL	20	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vala e Retirada de entulho.	8 meses
PARADA MODELO	5	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vala e Retirada de entulho.	5 meses





VALE DAS PEDRINHAS	30	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vaia e Retirada de entulho.	1 ano
VÁRZEA ALEGRE	5	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vaia e Retirada de entulho.	5 meses
VILA OLÍMPIA	25	Manilhamento, pavimentação, Limpeza de vaia e Retirada de entulho.	1 ano

### COMPOSIÇÃO DE BDI

Administração Central (AC)	4,00%
Custo Financeiro (CF)	
$(1 + t/100)^n - 1 \times 100$	1,36%
t = % mês	0,45%
n = dias	90
Riscos Eventuais (RE)	1,74%
Seguros e Garantias (SG)	0,80%
Tributos sobre Receita (T)	8,85%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%



PIS	0,95%
-----	-------

Margem de Contribuição (MC)	2,918%
-----------------------------	--------

Margem Bruta de Contribuição (MC)	2,918%
-----------------------------------	--------

BDI (%)	
$BDI (%) = (1+AC+CF+RE+SG) / (1 - (T+MC)) - 1$	22,00%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ARP Nº 06/2018 PREGÃO 79/2018**

SERVIÇO	VALOR UNIT.	% utilizado
serviço de aluguel container para escritório, medindo 2,20m	R\$ 429,49	12
aluguel de container para sanitário vestiário medindo 2,20	R\$ 620,38	19
serviço de carga e descarga de container, segundo descrição	R\$ 50,56	99
serviço de transporte de container, segundo descrição	R\$ 18,43	26
serviço de mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais	R\$ 15,80	41
serviço de instalação e ligação provisória p/abast. Água, esg	R\$ 2.565,38	14
serviço de instalação e ligação provisória de aliment energia	R\$ 1.139,00	20
serviço de carga e desc equip. pesados em carretas	R\$ 33,00	18
serviço de transp. De equipamento pesados em carretas	R\$ 1,12	12
aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31	R\$	12



	835,13	
	R\$	
serviço de mão de obra de engenheiro ou arquiteto senior	144,66	32
	R\$	
serviço de mão de obra de chefe de escritório	28,95	18
	R\$	
serviço de mão de obra de técnico de edificações	28,50	18
	R\$	
serviço de mão de obra de mestre de obra "A"	39,00	24
	R\$	
serviço de mão de obra de apropriador	20,10	31
	R\$	
serviço de mão de obra de servente	2,20	15
	R\$	
serviço de pintura de ligação	0,95	0,6
	R\$	
serviço de concreto asfáltico, usina a quente, suportado ou	271,59	100
serviço de concreto asfáltico, usina a quente, considerando	R\$	
apen	0,65	0,6
	R\$	
serviço de transporte de qualquer natureza	1,00	100
	R\$	
serviço de cerca protetora de borda de vala ou obra	0,74	0
serviço de reparo manual de terreno, compreendendo	R\$	
acerto	7,45	0
	R\$	
serviço de patio de concreto, na espessura de 8cm, no	R\$	
traco	42,44	0
	R\$	
serviço de corte mecânico com máquina fresadora, em	R\$	
concreto	4,79	42
	R\$	
vassoura mecânica rebobavel, largura de disco 2,44mm	10,60	100
	R\$	
serviço de mão de obra de operador de máquinas	17,10	100
	R\$	
serviço de levantamento ou rebatimento de tampão de	R\$	
rua	183,90	0
	R\$	
serviço de mureto reto de concreto simples	71,00	100
	R\$	
serviço de concreto dosado racionalmente para resistencia	R\$	
car	371,43	100
	R\$	
serviço de formas especiais em madeira para peças de	R\$	
concreto	22,10	100
	R\$	
serviço de escavação manual de vala/cava em material de	R\$	
1 cat	42,20	100
	R\$	
serviço de demolição com equipamento de ar comprimido,	R\$	
pav	15,80	92
	R\$	
serviço de base p/remendo profundo (brita, solo x brita,	R\$	
solo	188,70	100
	R\$	
serviço de imprimacão de base de pavimentação	4,29	98
	R\$	
serviço de execução de tapa buraco, utilizando mistura	R\$	
betumi	270,00	100



serviço de rolo compactador vibratório, autopropelido para rep	R\$ 41,30	98
serviço de retro escavadeira/carregadeira, motor diesel em tor	R\$ 98,31	98
serviço de caminhão basculante no toco capacidade de 7m <sup>3</sup>	R\$ 99,65	98
serviço de pedra portuguesa com 60% de pedra branca	R\$ 43,98	0
serviço de recomposição de pavimentação de pedra portuguesa	R\$ 68,00	0

**PRECATORIO**





### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "a" do Edital **Pregão Presencial nº  
72\_/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,  
nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Republicana Federativa do  
Brasil.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

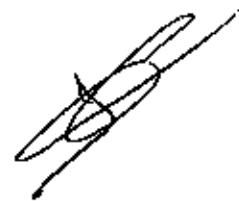
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ .....,  
com endereço à..... através de seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n.  
....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
- modalidade **Pregão Presencial n. 72/2019** a ser realizado pela Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr. ...., (nacionalidade),  
.....(estado civil), portador do RG ..... CPF n.  
....., residente ..... que poderá formular  
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

**PREÇO**

.....localizada,

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*







**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

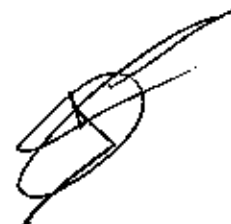
**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PRECATÓRIO**





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019.**

Sr. boeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** que, nos termos do art. 4º, VI, da Lei nº 8.520/2014, a empresa .....  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**

..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.**

Contrato nº \_\_\_ / \_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO  
ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1561, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/ME nº 08.395.398/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOSELITO PEREIRA DA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 04.783.002, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.99.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo. XXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

a) Deverá a Contratante, tão logo surgir o defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetuem os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados em ônus para a Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUINTO Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

PARÁGRAFO SEXTO Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

PARÁGRAFO OITAVO Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, alvarás, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

PARÁGRAFO NONO Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



g) Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

h) Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

a) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** Passar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PARÁGRAFO QUARTO** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PARÁGRAFO QUINTO** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**PARÁGRAFO SEXTO** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**PARÁGRAFO SETIMO** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PARÁGRAFO OITAVO Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Relatar à Contratante toda e qualquer Irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação do serviço para representar a Contratada na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Cumprir, além dos regulamentos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Manter os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO 16.25** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITO** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII do Termo de Referência, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar ou utilizar os mesmos sem limitações;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a torná-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO DÉCIMO** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e qualidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados de fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou seja, responder pela solidez e segurança do trabalho pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada



pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil originários da contratação, obedecendo no que couber aos seguintes procedimentos:

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** Responde por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por caso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito, ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeito ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), como atual junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, concessionária de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada e os empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo de entrega dos bens será de 24 (vinte e quatro) horas no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada pela Contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo I – Termo de Referência, contido na data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via e-mail à(s) licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de entrega descrito no Anexo - I - Termo de Referência e Projeto Básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.





**PARÁGRAFO QUINTO** Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 08 (oito) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- b) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias conferidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**PARÁGRAFO SEXTO** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão da administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, durante a execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os pagamentos serão feitos, mediante entrega da Nota Fiscal correspondente as medições das unidades conforme cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**





O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo a licitante optar pelas seguintes formas de prestação:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO A garantia de que trata a subcláusula anterior deverá ser liberada após decorridos 3 (três) meses do empenhamento do contrato, condicionada ao cumprimento total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 49, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;





b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Se recusar a assinar o contrato
- j) Não mantiver a proposta, justificadamente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais asseguradas a grévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de:
  - a) 0,33% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- f) rescisão unilateral do contrato;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

**PARÁGRAFO QUARTO** Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará subjugado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração concordar na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

- a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento;
- c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade;
- i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deverá conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número de empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto do serviço do contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATANTE por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e



teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**PRECATORIO**







**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019.**

.....  
 ....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio  
 de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
 nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V –  
 Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas  
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar  
 Federal nº 128, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das sanções constantes do parágrafo 4º  
 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PREGÃO**

.....  
 (data)

.....  
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
 com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
 pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
 previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) \_\_\_\_\_ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica** \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Deus do Deus, 1000, na cidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, apresentado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) \_\_\_\_\_ (ou autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 8955/2019 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irretroatas e condicionamentos, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** conforme as especificações contidas no Edital; PROJETO BÁSICO - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.



**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, de acordo com a descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os pagamentos serão feitos, mediante entrega da Nota Fiscal correspondente as medições das unidades, conforme cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e condições pertinentes ao fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após o empenho, em qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que ocorrerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

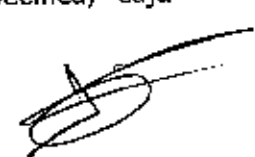
**PARÁGRAFO TERCEIRO** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PARÁGRAFO QUARTO** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PARÁGRAFO QUINTO** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**PARÁGRAFO SEXTO** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**PARÁGRAFO SETIMO** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;





**PARÁGRAFO OITAVO** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO NONO** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** Manter preposto eleito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representar na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITO** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.





**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO 16.25** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITO** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII do Edital, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar ou utilizar os mesmos sem limitações;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a torná-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

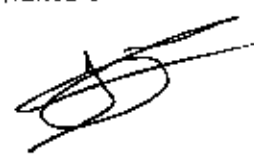
**PARÁGRAFO VIGÉSIMO DÉCIMO** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados de fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou seja, responder pela solidez e segurança do trabalho pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada





pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

c) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil originários da contratação, obedecendo ao que couber aos seguintes procedimentos:

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** Responde por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por erro indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades públicas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefonia, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionária de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada e os empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**





O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Se recusar a assinar o contrato
- j) Não mantiver a proposta, justificadamente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais asseguradas a nível e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de:
  - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- f) rescisão unilateral do contrato;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

**PARÁGRAFO QUARTO** Os valores das multas tratadas no subitem deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(REPRESENTANTE LEGAL(S))

**PREÇO**



**Anexos:**  
Anexo 1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

**PRECÃO**





**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no (nome da pessoa jurídica), representante da pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada a (endereço completo), compareceu ao(s) local(is) do fornecimento e instalação do objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima citado.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal do licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos)

**PREGÃO**



**ANEXO X**

**ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada a (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(is) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

**PREGÃO**